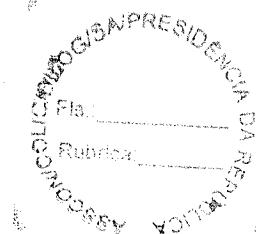




Presidência da República  
Secretaria Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos



**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 143/2011 DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISOS VINÍLICOS QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA OFFICE FLOORING COMERCIAL DE PISOS E REVESTIMENTOS LTDA – EPP.**

**PROCESSO Nº 00140.000763/2011-17**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, Substituto, da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **OFFICE FLOORING COMERCIAL DE PISOS E REVESTIMENTOS LTDA – EPP**, CNPJ nº 04.761.072/0001-02, com sede no Rua Celestino Marinelli nº 138, Cj. 02, Pq. S. Domingos, São Paulo/SP, CEP: 05126-120, telefone nº (11) 3903-2330 /fax nº (11) 3903-4390, neste ato representada pela Senhora **MARIA ARLETE GONÇALVES DE MELO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 22.612.677-8 – SSP/DF e do CPF nº 292.334.296-87, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 55/2011, consoante consta do Processo nº 00140.000763/2011-17, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, à IN SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, a IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, conforme Subcláusula Única abaixo:

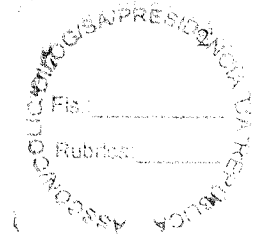
**Subcláusula Única** - o prazo de vigência deste contrato fica prorrogado até **24 de março de 2012**, com respaldo no disposto no inciso III do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.



Presidência da República  
Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos





### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 23 de fevereiro de 2012.

  
**BENJAMIM BANDEIRA FILHO**  
Diretor de Recursos Logísticos, Substituto  
Presidência da República

  
**MARIA ARLETE GONÇALVES DE MELO**  
Office Flooring Comercial de Pisos e Revestimentos Ltda – EPP